



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 83/2023**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: UTILIZAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DENGUE**

**1. Período para apresentação da proposta: de 19/04/2023 a 27/04/2023**

**2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



**TERMO DE REFERÊNCIA DE TESTE RÁPIDO DE DENGUE**

**1 – OBJETO**

UTILIZAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DENGUE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR. HOVE AUMENTO CONSIDERÁVEL DE CASOS SUSPEITOS NAS ÚLTIMAS SEMANAS.

MODALIDADE

Compra direta, Menor Preço

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Aquisição

**2 - JUSTIFICATIVA**

UTILIZAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DENGUE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR. HOVE AUMENTO CONSIDERÁVEL DE CASOS SUSPEITOS NAS ÚLTIMAS SEMANAS.

**3 – ESPECIFICAÇÃO**

ITEM/COD	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID.	QTIDADE
001 11.42.00535	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE ATRAVÉS DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM PARA O VÍRUS DA DENGUE TIPOS 1, 2 E 3 NO SANGUE TOTAL	unidade	2000



	<p>HUMANO, SORO OU PLASMA, AUXILIANDO NO DIAGNÓSTICO DA INFECÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA PELO VÍRUS.</p> <p>PORTANTO, A DETECÇÃO DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IGM E IGG ANTI-DENGUE TAMBÉM PODE CONTRIBUIR NA</p> <p>DISTINÇÃO ENTRE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.</p> <p>PORTANTO, SE A AMOSTRA CONTÉM ANTICORPOS IGG DA DENGUE, UMA LINHA COLORIDA APARECE NA REGIÃO</p> <p>DA LINHA DE TESTE DE IGG. SE A AMOSTRA CONTÉM ANTICORPOS IGM DA DENGUE, UMA LINHA COLORIDA APARECE NA REGIÃO DA LINHA TESTE DE IGM. SE A AMOSTRA NÃO CONTÉM ANTICORPOS DA DENGUE, NENHUMA LINHA COLORIDA APARECERÁ EM UMA DAS REGIÕES DE LINHA DE TESTE, INDICANDO UM RESULTADO</p> <p>NEGATIVO. PARA PROCEDIMENTO DE CONTROLE, UMA LINHA COLORIDA SEMPRE APARECERÁ NA ÁREA DE CONTROLE DO TESTE. A PRESENÇA DESTA LINHA CONFIRMA QUE O VOLUME DE AMOSTRA FOI SUFICIENTE E QUE</p> <p>HOUVE ABSORÇÃO APROPRIADA PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE.</p> <p>O KIT DE TESTE DEVE SER ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO (2 A 30°C). O TESTE RÁPIDO PARA DENGUE, PODE SER REALIZADO UTILIZANDO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.</p> <p>O RESULTADO DEVE SER LIDO EM ATÉ 15 MINUTOS. NÃO DEVE ULTRAPASSAR 20 MINUTOS PARA A INTERPRETAÇÃO</p> <p>DOS RESULTADOS.</p> <p>PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE</p>		
--	---	--	--



Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- c). Com garantia de no mínimo 6 meses.

#### **4 – Entrega**

Aquisição entrega única.

#### **5 – LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar:

**Av. Tenente Marques, 3.780 – Portais (Polvilho) – CEP 07790-740 - Cajamar/SP**

A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00h à Av.: Tenente Marques, 3780 Polvilho.

#### **6 – PRAZO DE ENTREGA**

Tendo a empresa vencedora 5 dias para a entrega com validade de no mínimo 12 meses.



## 7 – VALIDADE

validade de no mínimo 12 meses.

## 8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento;

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

Os itens termo lábeis, no momento da entrega, deverá o fornecedor comprovar mediante equipamento calibrado e planilha de monitoramento do veículo, a temperatura do produto.

### **São obrigações do Município de Cajamar**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 4.1;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

## **9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade entre as especificações do edital e seus anexos no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 420

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao  
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

#### **10– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

#### **11– PENALIDADES**

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

**- Multas:**

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em



desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

**José Enoque da Silva Garcia**  
**Secretário Municipal de Saúde**



